



Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de
Adm Pública
para os devidos fins.

Em 03/06/25

ebages

Conselção de Marla Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissão Técnicas

o Deputado Elisângela
Moura
para relatar.

Em 03/06/25

Presidente da Comissão de Administração
Pública

GABINETE DA DEPUTADA ELISÂNGELA MOURA

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E POLÍTICA SOCIAL

PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 136/2025

Autoria: Dr. Marcus Vinicius Kalume - PT

Relatoria: Deputada Elisângela Moura – PCdoB

EMENTA:

"Institui o Dia Estadual do Advogado Eleitoralista, a ser comemorado anualmente no dia 15 de setembro, e inclui a data no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Piauí."

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 136/2025, que “Institui o Dia Estadual do Advogado Eleitoralista e o integra ao Calendário Oficial de Eventos do Estado do Piauí”. O proponente fundamenta a proposição na necessidade de reconhecer e valorizar a atuação dos profissionais da advocacia eleitoral, cuja atividade se reveste de grande relevância para a preservação dos princípios democráticos, especialmente por garantir a regularidade, lisura e legalidade dos processos eleitorais.

A escolha da data se dá em consonância com o *Dia Internacional da Democracia*, celebrado em 15 de setembro, reafirmando a conexão intrínseca entre a atuação dos advogados eleitoralistas e a defesa dos pilares democráticos.

GABINETE DA DEPUTADA ELISÂNGELA MOURA

II – FUNDAMENTAÇÃO

Compete a esta Comissão, nos termos do Regimento Interno da ALEPI, apreciar proposições que versem sobre organização administrativa, política social e temas correlatos.

O projeto em análise reveste-se de evidente interesse público, ao reconhecer a importância dos profissionais da advocacia eleitoralista para a manutenção da ordem democrática, da legalidade e da justiça no âmbito eleitoral.

Ademais, verifica-se que a matéria está inserida na competência legislativa do Estado, nos termos do artigo 24 da Constituição Federal, que permite aos entes federados legislar concorrentemente sobre educação, cultura, cidadania e assuntos de interesse local no qual se enquadra a instituição de datas comemorativas de caráter social, educativo e cultural.

Ressalte-se que não há no projeto qualquer impacto orçamentário-financeiro, uma vez que sua implementação não acarreta despesas ao erário público, tratando-se de medida meramente simbólica e de reconhecimento.

III – CONCLUSÃO DO VOTO

Diante do exposto, esta Relatoria manifesta-se **favorável à aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº 136/2025, por entender que se coaduna com os princípios constitucionais e legais, além de representar relevante iniciativa de valorização institucional e cidadã.

GABINETE DA DEPUTADA ELISÂNGELA MOURA

IV - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Administração e Política Social, após discussão e deliberação resolve pela:

- Aprovação
- Aprovação com Emenda
- Aprovação com Substitutivo
- Rejeição
- Transformação em Indicativo
- Aprovado em reunião conjunta

Sala das Comissões Técnica da Assembleia Legislativa, Teresina/PI, ____ de _____ de 2025.


Elisângela Moura
Deputada Estadual
Relatora – PCdoB

